



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 235, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 29 da Lei Municipal nº 68/2015 que regulamenta a Remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Urucânia”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 29 da Lei Municipal nº 68/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 30 de Março de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal